



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-RV-073-2025	Datas da Vistoria: 25 e 26/11/2025
	Data do Relatório de Vistoria: 28/11/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria técnica em campo.	
Referência: PROA n° 25/0400-0001627-1.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) Compete à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), criada pela Lei Estadual n° 16.136/2024, conforme consta no Anexo II da Lei Estadual n° 15.934/2023, dentre outras atribuições, “*i) exercer a fiscalização dos contratos de concessões rodoviárias e aprovar os respectivos projetos de engenharia, sem prejuízo da fiscalização das obras pela Secretaria de Logística e Transportes*”;
- b) Para isso, conforme art. 5°, parágrafo único, da Lei n° 14.875/2016 e suas atualizações, a Secretaria “*poderá firmar convênios, termos de cooperação e contratar serviços de terceiros*”;
- c) Nesse sentido, de acordo com o disposto no art. 12 do Decreto Estadual n° 58.282/2025, que dispõe sobre a estrutura básica da SERG e aprova o seu regimento interno, compete ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR):

Art.º 12. Ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias, compete:

I - planejar, coordenar, executar e supervisionar a fiscalização dos contratos das concessões rodoviárias, exceto as obras, e aprovar os projetos de engenharia apresentados pelas concessionárias;

II - promover a elaboração de manuais e normas técnicas para aprimoramento da gestão e atualização das disposições técnicas dos contratos, nos assuntos de sua competência;

III - acompanhar o atendimento dos prazos contratuais, bem como dos prazos das autorizações e licenças necessárias à execução das obras e serviços operacionais das concessões rodoviárias;



IV - compilar informações gerenciais da fiscalização dos contratos;

V - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e à manutenção da atualidade dos serviços das concessões rodoviárias;

VI - promover a gestão dos contratos necessários ao apoio da fiscalização;

VII - apoiar tecnicamente a Secretaria de Logística e Transportes na fiscalização das obras da concessão, quando solicitado; e

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário de Projetos para Reconstrução. (grifos e sublinhados próprios).

d) Ademais, conforme previsto no inciso VIII, §2º, do artigo acima referido, à Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção (DIFOM), pertencente ao DFCR, compete:

VIII - realizar vistorias técnicas para fiscalização das obrigações contratuais e emitir relatórios para conhecimento dos demais órgãos estaduais; (grifo próprio).

e) Ainda, nos termos da subcláusula 15.1 do Contrato de Concessão n° 50/2022, a concessionária estará sujeita à fiscalização do Poder Concedente com relação ao cumprimento do contrato, o qual poderá, dentre outros mecanismos e instrumentos, contratar serviços de terceiros. *In verbis*:

15.1. A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, nos termos do CONTRATO, à fiscalização do PODER CONCEDENTE com relação ao cumprimento do contrato de concessão, e à fiscalização regulatória da AGERGS, **que poderão contar com a cooperação de usuários, firmar convênios, termos de cooperação técnica e contratar serviços de terceiros**. (grifo e sublinhado próprios).

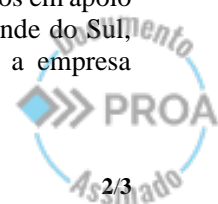
f) Pelo exposto, tem-se que, no âmbito do Poder Concedente, as ações de fiscalização do Contrato de Concessão n° 50/2022 são conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG);

g) Passa-se à análise e manifestação.

III. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

a) O presente documento apresenta, em anexo, o relatório identificado como AFA-CSG-VT1-022-2025, elaborado pela empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda., CNPJ n° 13.533.601/0001-01, contendo os dados do levantamento em campo realizado nas datas de 25 e 26 de novembro de 2025;

b) O escopo dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, realizados em apoio às atividades de fiscalização das concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul, está definido no Contrato SERG n° 20907/2025, firmado entre o Estado e a empresa supracitada;





- c) A SERG/SPR/DFCR, ao recepcionar a documentação apresentada pela empresa de apoio técnico, **procedeu à análise e concluiu que há evidências de inconformidades contratuais**, no que tange ao subitem 3.1 – Obrigações de Recuperação e Manutenção, conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), anexo 2 do Contrato de Concessão nº 50/2022;
- d) Por fim, a SERG/SPR/DFCR registra que as correções dos defeitos/constatações realizadas no pavimento da rodovia deverão, obrigatoriamente, atender às especificações do DAER/RS, de maneira que a camada de recomposição apresente superfície nivelada, admitindo-se, no entanto, remendos cujas deformações/desníveis sejam inferiores a 5 mm em relação ao pavimento original (medido com régua de 3,6 m), conforme previsto no item 3.1.1 do Programa de Exploração da Rodovia (PER);
- e) Diante do exposto, a SERG/SPR/DFCR recomenda a notificação da concessionária pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT), com base no anexo deste relatório.

Este é o relatório,

Geólogo MSc. Roberto Nunes Vanacôr
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias





Relatório Tipo VT1 - Vistoria Semanal

Identificação: AFA-CSG-VT1-022-26.11.25	Data da Vistoria: 25/11/2025 26/11/2025
	Data do Relatório: 27/11/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria semanal	

INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se às atividades de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva executadas em apoio às ações de fiscalização de concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), conforme previsto no Contrato nº 20.907/2025, firmado entre o Estado e a empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

O objeto da emissão do presente relatório foi a vistoria realizada na Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha CSG, sendo as rodovias que compõem a concessão:

- Rodovia ERS – 122 (km 0,00 ao km 168,65)
- Rodovia ERS – 240 (km 0,00 ao km 33,58)
- Rodovia ERS – 446 (km 0,00 ao km 14,84)
- Rodovia RSC – 287 (km 0,00 ao km 21,49)
- Rodovia RSC – 453 (km 101,43 ao km 121,41)
- Rodovia BRS – 470 (km 220,50 ao km 233,50)

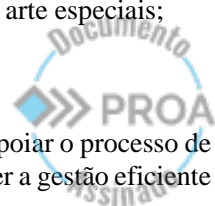
A presente vistoria foi realizada em 25/11/2025 e 26/11/2025 cuja atividade é descrita como “vistoria técnica semanal” do referido contrato de apoio celebrado.

As vistorias semanais compreendem a análise das condições estruturais, operacionais e contratuais das rodovias, incluindo no escopo das análises:

- Inspeções visuais de pavimento, sinalização, dispositivos de drenagem e obras de arte especiais;
- Verificação da conformidade com as obrigações contratuais e ambientais;
- Registro fotográfico e georreferenciado dos defeitos encontrados em campo.

As informações contidas neste relatório de vistoria técnica são essenciais para subsidiar/apoiar o processo de fiscalização contínua realizada pela Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), promover a gestão eficiente

Data de Emissão 27/11/2025





dos contratos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção, Anexo II do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022;
- b) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;
- c) O Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- d) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.

DESCRIPTIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

A vistoria técnica foi realizada no dia 25/11/2025 e 26/11/2025, abrangendo todo o trecho concedido das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41), RSC 287 (km 0,00 ao km 21,49) BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).

A atividade integra as ações de fiscalização previstas no Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, cujo objeto é a exploração e manutenção da infraestrutura de transporte rodoviário, sob responsabilidade da concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG).

A vistoria foi realizada mediante deslocamento in loco pelas rodovias concessionadas com veículo automotor e realizando paradas, tantas quantas forem necessárias, para avaliar e registrar os defeitos encontrados para as diversas disciplinas contempladas à luz do Contrato de Concessão e PER. Tais registros estão apresentados no anexo do presente relatório de vistoria.

Apresentamos abaixo as informações gerais coletadas durante a vistoria:

- A) Identificação da Concessionária: **CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA – CSG.**
- B) A Vistoria foi realizada por: **Engº Civil Lucas Garcias**
Engº Civil Thiago Lucio Pereira
- C) Data, Horário de Início e Fim da Vistoria: **25/11/2025 entre 13:00 h e 19:00 h**
26/11/2025 entre 08:30 h e 16:30 h





D) Condições Climáticas durante a Vistoria **25/11/2025 Seco, ensolarado e ameno.**
26/11/2025 Seco, ensolarado e ameno.

E) Informações Operacionais das Rodovias:

ERS 240

Km 024+000 Equipe de Manutenção de Drenagem

ERS 122

Km 036+000 01 Viatura de Inspeção

Km 053+300 Equipe de Poda e Roçagem

Km 053+500 02 Viaturas de Inspeção

Km 072+200 Equipe de Poda e Roçagem

Km 077+300 Equipe de Manutenção de Drenagem

Km 108+000 Equipe de Pintura

Km 112+000 Equipe de Sinalização

Km 115+400 Equipe de Poda e Roçagem

Km 161+000 Equipe de Poda e Roçagem

RSC 453

Km 118+600 01 Viatura de Inspeção

Km 119+350 Equipe de Sinalização e Pintura

Km 121+000 Equipe de Sinalização Horizontal

RSC 446

Km 003+300 Equipe de Manutenção de Drenagem

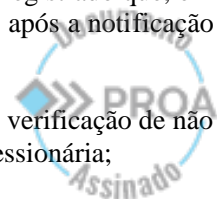
Km 014+500 Equipe de Sinalização

BRS 470

Km 233+100 Equipe de Pavimentação e Fresa

CONSIDERAÇÕES FINAIS


- a. A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos, previstos no contrato de concessão e no PER;
- b. No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de panelas, que é de 24 horas;
- c. No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- d. No subitem 3.1.3 (Obras-de-arte Especiais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;





- e. No subitem 3.1.4 (Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- f. No subitem 3.1.5 (Terrapleno e Estruturas de Contenção) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de taludes que estiverem comprometendo a plataforma da Rodovia, que é de 24 horas;
- g. No subitem 3.1.6 (Canteiro Central e Faixa de Domínio) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- h. No subitem 3.1.7 (Implantação e Recuperação das Edificações e Instalações Operacionais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- i. No subitem 3.1.8 (Sistemas Elétricos e de Iluminação) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- j. O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;
- k. Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato kmz, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a concessionária.

Dessa forma apresentamos o presente relatório para fins de identificação dos elementos identificados.





Documento assinado digitalmente
 **HELIO RICARDO REMIAO GONCALVES**
Data: 27/11/2025 16:18:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng° Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves
Coordenador – CREA 112.378-D RS
AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.









ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção (PER)
1.			<p>Panela</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	<p>RSC 287</p> <p>014+905</p> <p>(Acostamento)</p>	Decrescente	24 horas
2.			<p>Panela</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	<p>RSC 287</p> <p>014+910</p> <p>(Acostamento)</p>	Decrescente	24 horas

Assinado
Data de Emissão 27/11/2025




afaplan

3.			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>RSC 287 019+200 (Acostamento)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>24 horas</p>
4.			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>RSC 287 019+205 (Acostamento)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>24 horas</p>









afaplan

<p>5.</p>			<p>Meio Fio Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>BRS 470 231+710 (Interseção)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>6.</p>			<p>Meio Fio Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>RSC 453 109+700 (Interseção)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





afaplan

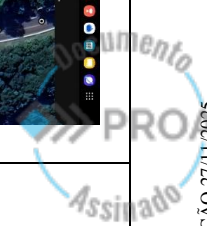
7.		 <p>25 de nov. de 2025 16:20:24 29.2016585 -51.4441577 RSC 453 109+700 est. Crescente</p>	<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>RSC 453 109+700</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
8.		 <p>25 de nov. de 2025 17:55 -23.30295 -51.4471177 ERS 122 048+800 est. Crescente</p>	<p>Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 048+800</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





afaplan





<p>9.</p>			<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 048+820</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>10.</p>			<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 048+890</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>



EDIÇÃO 27/11/2025







afaplan

<p>11.</p>		 <p>29-24-19S S J 13357W est 057+030 Crescente início do trecho de hoje até 168 da 122</p>	<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 057+030</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>12.</p>		 <p>29-23-19S S J 13357W est 1057+290 Crescente início do trecho de hoje até 168 da 122</p>	<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 057+290</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>








afaplan

<p>13.</p>			<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 061+200</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>14.</p>			<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 061+230</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





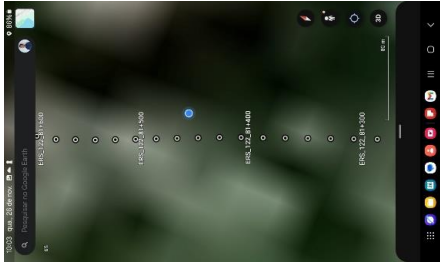

afaplan

<p>15.</p>		 <p>26 de NOV de 2025 06:57:34 29.21655 -51.3205W ERS 122 est.061+240 Crescente Início do trecho de hoje até 168 da 122</p>	<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 061+240</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>16.</p>		 <p>26 de NOV de 2025 06:57:30 29.17155 -51.2418W ERS 122 est.071+340 Crescente Início do trecho de hoje até 168 da 122</p>	<p>Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 071+340</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>

Assinado
PROA
Documento





afaplan

17.		 <p>26 de nov. de 2025 10:03:44 29.12068 SJ.1937W est. ERS 122 081+460 Crescente Ponte do rio Itaipu</p>	<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 081+460</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
-----	---	---	-------------------------------------	----------------------------	------------------	-----------------







ANEXO II – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

 <p>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977</p>	 <p>CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul</p>	<p>ART Numero 13954959</p>	
<p>Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART ART Vínculo: 13946652</p>			
<p>Contratado</p> <p>Carteira: RN16220173 Profissional: FLÁVIO ANDRÉ RIDE BARREIRO E-mail: capacitacao@afaplan.com.br RNP: 2116220173 Título: Engenheiro Civil Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:</p>			
<p>Contratante</p> <p>Nome: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA E-mail: Endereço: Avenida BORGES DE MEDEIROS 1501 ANDAR 10 Telefone: CPF/CNPJ: 49367500000155 Cidade: Porto Alegre Bairro: PRAIA DE BELAS CEP: 90110150 UF: RS</p>			
<p>Identificação da Obra/Serviço</p> <p>Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA CPF/CNPJ: 49367500000155 Endereço da Obra/Serviço: Avenida BORGES DE MEDEIROS 1501 ANDAR 10 CEP: 90110150 UF: RS Cidade: PORTO ALEGRE Bairro: PRAIA DE BELAS CEP: 90110150 UF: RS Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Valor Contrato(R\$): 2.658.720,00 Honorários(R\$): 0,00 Data Início: 19/06/2025 Prev.Fim: 30/06/2027 Ent.Classe:</p>			
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Parecer Técnico	Meio Ambiente	1,00	UN
Parecer Técnico	Impacto Ambiental	1,00	UN
Parecer Técnico	Pontes, Viadutos e Elevados	1,00	UN
Parecer Técnico	Estradas - Pavimentação	476,05	KM
Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Pavimentação	476,05	KM
Parecer Técnico	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	476,05	KM
Parecer Técnico	Pista de Rolamentos - Sarjetas	476,05	KM
Parecer Técnico	Pista de Rolamentos - Valetas	476,05	KM
Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Bueiros	1,00	UN
Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Sinalização	476,05	KM
Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Infra Estrutura	476,05	KM
Parecer Técnico	Estabilidade e Contenção de Taludes e Encostas	1,00	UN
Parecer Técnico	Estruturas - Muros de Contenção	1,00	UN
Parecer Técnico	Obras em Terra e Terraplenagem - Obras de Terra e Contenções	1,00	UN
Parecer Técnico	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	476,05	KM
Parecer Técnico	Acessibilidade	1,00	UN
<p>ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/08/2025</p>			
Local e Data	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <p>)\$9,2 \$1'5(5,(%\$55(.52</p> <p><small>LAJADO VILCHAO DE OBRA 21/11/2025 T 10/08/2025 01/10/2025 E 21 08/20 01 NOME SECRETARIA RECONSTRUCAO GAUCHA CPF/CNPJ 49367500000155</small></p> <p>FLAVIO ANDRE RIDE BARREIRO</p>	<p>De acordo</p> <p>SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA</p>	
Profissional		Contratante	
<p>A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.</p>			



Data de Emissão 27/11/2025



		Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977		 CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul		ART Numero 13953844									
Tipo: CARGO OU FUNÇÃO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL		Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART		ART Vínculo:13946544							
Contratado															
Carteira: RS112378		Profissional: HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES		E-mail: hrgrica@gmail.com		RNP: 2201186022		Título: Engenheiro Civil							
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:													
Contratante															
Nome: AFAPLAN - PLANEJAMENTO E GESTAO DE PROJETOS LTDA				E-mail: RICARDO.COELHO@AFAPLAN.COM.B											
Endereço: Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, 10989 7107		Telefone:		CPF/CNPJ: 13533601000101		Cidade: São Paulo									
Bairro: BROOKLIN PAULISTA		CEP: 4578900		UF: SP											
Identificação da Obra/Serviço															
Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA															
Endereço da Obra/Serviço: Avenida Borges de Medeiros 1501 andar 10				CPF/CNPJ: 49367500000155											
Cidade: PORTO ALEGRE		Bairro: Praia de Belas		CEP: 90110150		UF: RS									
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES		Vlr Contrato(RS): 0,00		Honorários(RS): 12.537,55											
Data Início: 23/06/2025		Prev.Fim: //		Ent.Classe:											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Atividade Técnica</th> <th>Descrição da Obra/Serviço</th> <th>Quantidade</th> <th>Unid.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cargo ou Função</td> <td>Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições</td> <td>44,00</td> <td>H/SEM.</td> </tr> </tbody> </table>								Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.	Cargo ou Função	Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições	44,00	H/SEM.
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.												
Cargo ou Função	Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições	44,00	H/SEM.												
ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/08/2025															





25040000016271

Nome do documento: DFCR-CSG-RV-073-2025_Vistoria_rev.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Roberto Nunes Vanacor	SERG / DIFOM / 320967903	28/11/2025 07:07:17
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	28/11/2025 08:15:54
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	28/11/2025 15:32:40





Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

NOTA TÉCNICA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-NT-134-2025	Data de Recebimento: 18/12/2025
	Data da Nota Técnica: 22/12/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: Ofício GC-150/2025 – Termo de Notificação SELT.	
Referência: PROA n° 25/0400-0001627-1.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- a) Na data de 18 de dezembro de 2025, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o PROA n° 25/0400-0001627-1, o qual versa sobre o Ofício GC-150/2025, oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);
- b) O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no PROA supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria DFCR-CSG-RV-073-2025, emitido em 28 de novembro de 2025 pela SERG/SPR/DFCR;
- c) A concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 28 de novembro de 2025 e encaminhou as evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 12 de dezembro de 2025;
- d) No presente documento, a análise desta SERG/SPR/DFCR se refere apenas aos aspectos técnicos de fiscalização.

III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA

- a) A Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha procedeu à entrega de 1 (um) ofício, conforme abaixo:
 - Ofício GC-150/2025: Resposta ao Termo de Notificação RV 073-2025.





IV. ANÁLISE TÉCNICA

- a) Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela concessionária, da notificação enviada pelo Poder Concedente (fl. 23);
- b) Com base no Ofício GC-150/2025, a concessionária promoveu a correção de todas as constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao ofício:

IDs	Situação
01 ao 17	Atendido (*)

Observação:

(*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido pelo PER.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A concessionária encaminhou dentro do prazo de 15 (quinze) dias as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação;
- b) Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24 horas;
- c) Cabe registrar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (SELT, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrárias, visto que são realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais;
- d) Por fim, a SERG/SPR/DFCR recomenda a análise da aplicabilidade do Anexo 6 do Contrato de Concessão nº 50/2022, no que se refere ao cálculo do Índice de Qualidade de Desempenho (IQD) pela AGERGS.

Esta é a nota técnica,

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.ª Civil Maria Cristina de Oliveira Proença

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos

Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias





25040000016271

Nome do documento: DFCR-CSG-NT-134-2025_Manifestacao_TN073_rev.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	22/12/2025 14:48:01
Maria Cristina De Oliveira Proença	SERG / DIFOM / 514310101	22/12/2025 14:51:28
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	22/12/2025 19:16:05

